



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2018

ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 226/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Laranja da Terra/ES, alterado anteriormente pela Lei Municipal nº 0795, de 01 de agosto de 2016, para que seja modificada a quantidade de professores (MaM.PA) e pedagogos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a nova demanda desta Secretaria.

Art. 2º O anexo VI da Lei Municipal nº 226/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor "A" (Educação Infantil)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	18
Professor "A" (Anos Iniciais – 1º ao 5º)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	27
Professor "B" (Anos Finais – 6º ao 9º)	III, IV, V e VI	MaM.PB	14
Pedagogo "P" Administrador Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	02
Planejador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Orientador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Inspetor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Supervisor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	06
TOTAL			70

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 18 de dezembro de 2018.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara